

**PORTARIA Nº 076/2014**

**(DOC TCE-MT de 10.06.14)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 9.486-2/2014,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

**CONSIDERANDO** as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

**RESOLVE:**

**REENQUADRAR** o servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionado, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

| <b>Servidor</b>      | <b>Cargo</b>                      | <b>Classe</b> | <b>Ref.:</b> | <b>A partir de</b> |
|----------------------|-----------------------------------|---------------|--------------|--------------------|
| Nelson Batista Alves | Agente de Serviços de Apoio<br>II | B             | 7            | 01/04/14           |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 10 de junho de 2014.

**Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS**  
Presidente